

Barueri, 01 de setembro de 2020.

Mem. 018/2020

À Sra. Presidente do Conselho Fiscal do IPRESB

Assunto: Esclarecimentos sobre o ISP – Indicador de Situação Previdenciária.

Prezada Senhora,

Na 17ª Sessão Ordinária deste Conselho, realizada aos 26 dias do mês de agosto de 2020, no item 5, foi solicitada a esta Procuradoria, esclarecimentos sobre o ISP – Indicador de Situação Previdenciária e a consequente classificação do Instituto como nota “B”.

O Indicador de Situação Previdenciária foi instituído pela Portaria MF n. 01, de 10 de dezembro de 2008 e consiste na análise de critérios pré-definidos, de forma a segmentar os RPPS, por perfil de risco atuarial, para fins de aplicação de supervisão prudencial.

No estudo divulgado recentemente, foram utilizados dados do período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2018.

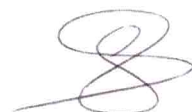
O RPPS de Barueri foi classificado como de grande porte (em razão da quantidade de segurados ativos, inativos e pensionistas) e menor maturidade (em razão da maturidade da massa de segurados).

Após agrupados os RPPS com as mesmas características, foram analisados os seguintes aspectos e indicadores:

I – Gestão e Transparência do RPPS:

- a) Indicador de Regularidade;
- b) Indicador de Envio de Informações;
- c) Indicador de Modernização da Gestão;

II – Situação Financeira do RPPS:



- a) Indicador de Suficiência Financeira;
- b) Indicador de Acumulação de Recursos;

III – Situação Atuarial do RPPS:

- a) Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários.

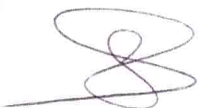
A cada um dos indicadores, foi atribuída uma nota “A”, “B” ou “C”, em razão da comparação com outros Institutos de Previdência com as mesmas características (de grande porte e menor maturidade). Assim, ao terço mais bem avaliado foi atribuída a nota “A”, ao segundo terço mais bem avaliado foi atribuída a nota “B” e ao último terço, foi atribuída a nota “C”.

A nota atribuída aos “aspectos” de gestão e transparência, situação financeira e situação atuarial são fruto da composição dos indicadores, de acordo com a tabela constante na página 39 e seguintes do relatório, cujo link reproduzo abaixo:

<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/indicador-de-situacao-previdenciaria/arquivos/2020/indicador-de-situacao-previdenciaria-isp-2019-20200729.pdf>

Ao analisarmos as notas atribuídas ao RPPS de Barueri, obtemos o seguinte quadro:

Gestão e Transparência do RPPS:	B
Indicador de Regularidade;	B
Indicador de Envio de Informações;	A
Indicador de Modernização da Gestão;	B
Situação Financeira do RPPS:	A
Indicador de Suficiência Financeira;	A
Indicador de Acumulação de Recursos	A
Situação Atuarial do RPPS	A
Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários	A



****Para mais informações, acesse a “planilha com resultado final individualizado e memória de cálculo” constante no link <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/indicador-de-situacao-previdenciaria>**

Através da combinação das classificações BAA, chegou-se ao resultado final “B”, que significa que Barueri está classificado no “Perfil Atuarial III”.

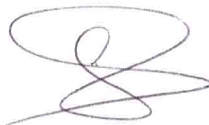
Ao analisarmos o motivo de atribuição das classificações “B”, verificamos que a mesma ocorreu por dois motivos: a) a certificação do Pró-Gestão no nível II (não tem peso para a composição da nota final); e b) a ausência de CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária válido por 5 dias, durante o ano de 2018.

No ano de 2018, no período compreendido entre 17 e 22 de junho, estávamos sem o CRP válido em razão de inconsistências apontadas no DAIR – Demonstrativos da Aplicações e Investimentos dos Recursos, que foram sanadas pelo departamento competente.

Os impactos dessa classificação poderão ser notados na elaboração das avaliações atuariais futuras, uma vez que a Nota SEI n. 4/2020/COAT/CGACI/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME estabelece critérios para redução do plano de custeio em decorrência das alterações trazidas pela Emenda Constitucional n. 103/2019.

Sendo estas as considerações sobre o ISP – Indicador de Situação Previdenciária que julgamos necessárias e suficientes para esclarecer a questão suscitada, estamos à disposição para informações e esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,



Isabela Giosa Sanino

Procuradora Previdenciária